

Mais se torna público que os nomeados deverão apresentar-se a aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611007590

Aviso n.º 8000/2007**Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de antropologia de 2.ª classe**

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, publicado na 3.ª série do *Diário da República*, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, se torna público que o presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 28 de Março de 2007, nomeou a candidata Ana Patrícia Reis Ramos, após ter concluído com aproveitamento o estágio. Mais se torna público que a nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611007747

Aviso n.º 8001/2007**Licença sem vencimento de longa duração**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 5 de Fevereiro de 2007, foi deferido, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, o pedido de licença sem vencimento de longa duração, requerida ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao assistente administrativo Rui José Marques de Jesus, ficando o lugar vago a partir dessa data.

2 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611007800

Aviso n.º 8002/2007

Para os devidos efeitos e no cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 16 de Março de 2007, foi deferido, com efeitos a partir de 8 de Abril de 2007, o pedido de exoneração da técnica profissional de animação sócio-cultural de 2.ª classe Márcia Sofia Guerreiro Correia, ficando o lugar vago a partir dessa data.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611007748

Aviso n.º 8003/2007

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que nomeei, por despacho de 30 de Março de 2007, em regime de comissão de serviço, nos termos dos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o licenciado Jorge Manuel de Campos Inácio para o cargo de chefe do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007.

12 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611007770

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso n.º 8004/2007**

Nos termos do artigo 89.º do RPD, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à discussão pública do projecto de licenciamento para obras de edificação no prédio sito na Rua de Vasques Mesquita e na Rua do Estádio, cujo requerente é a firma Abílio de Sá — Empreendimentos Imobiliários, S. A., a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após a publicação.

O processo de licenciamento, com o número de identificação 4616/00/CMP, encontra-se disponível, todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá ser requerida a consulta

do mesmo no Gabinete do Município, sito na Praça do General Humberto Delgado, 266, Porto.

11 de Abril de 2007. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, *José Duarte*.

2611007548

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA**Aviso n.º 8005/2007****Lista de antiguidade**

Para os devidos efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no local do costume a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara reportada ao ano de 2006 e organizada, nos termos dos artigos 93.º e 94.º do já citado diploma legal.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe recurso da referida lista a interpor no prazo de 30 dias contados da presente publicação no *Diário da República*.

21 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR**Regulamento n.º 69/2007****Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Rio Maior****Preâmbulo**

Por toponímia entende-se a parte da onomástica (ciência que investiga a etimologia, as transformações, etc., dos nomes próprios) responsável, do ponto de vista etimológico, pelo estudo linguístico e histórico da origem dos nomes próprios dos lugares.

A designação de lugares, vias de comunicação ou quaisquer outros espaços urbanos tem estado, desde sempre, relacionada com os valores da memória e historicidade das populações, o que, em última instância, tem permitido o perpetuar no espaço de indicadores culturais, históricos, de pessoas e personalidades de relevo, épocas, usos e costumes, saberes ancestrais, lugares e eventos.

Ao remeter para uma série de referências intrinsecamente associadas à história de cada localidade, a toponímia assume uma função de cariz cultural, passando a funcionar como um veículo de projecção do património cultural municipal, que importa preservar. No entanto, a função primordial da toponímia tem sido a constituição de um meio de referenciação geográfica, que se tem revelado de inegável eficiência, pelo que a sua gestão e utilização devem ser feitas atendendo a critérios que salvaguardem, em simultâneo, esta sua funcionalidade a par do seu valor enquanto veículo cultural.

Ainda assim e apesar da evidência do que anteriormente foi dito, o facto é que esses critérios nem sempre têm sido devidamente formalizados, pelo que a realidade se apresenta como uma amalgama de situações diversas onde coexistem lugares e arruamentos sem nome, prédios sem número de polícia e outros desordenados e ou repetidos, prejudicando desta forma pessoas e instituições e degradando a imagem dos municípios.

Torna-se, por isso, inevitável a criação de um quadro regulamentar municipal que permita dar corpo às acções e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia e numeração de polícia municipal a fim de promover uma melhor articulação das entidades envolvidas no ordenamento e reabilitação do espaço urbano.

O Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que ora se apresenta, constitui um conjunto de normas claras e precisas com o intento de disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia. A sua elaboração teve sempre presente que, por traduzir a memória das populações, a toponímia deve ser encarada com particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, para garantir que possa, apesar de adaptável, permanecer no tempo.

CAPÍTULO I**Denominação dos espaços públicos****SECÇÃO I****Atribuição e alteração de topónimos****Artigo 1.º****Finalidade e âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento, elaborado ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada